



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 925 / GABI / 2021

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta ao ofício nº 1.080/2021/SAPL/DGRI, requerimento nº 261/2021 protocolado sob nº 1.478/2021.

Senhor Presidente:

Atendendo ao ofício em epígrafe, de iniciativa do Vereador Sérgio Antônio Moura, solicitando informar quais providências de apoio a família em situação de vulnerabilidade no bairro São Pedro, Rua Rio Negro, 225, informamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, mantém o acompanhamento do núcleo familiar em tela, realizando constantes abordagens com fulcro na conscientização para promoção do acolhimento e reinserção social.

Conforme relatório de acompanhamento do CREAS, de 6 de dezembro de 2021, os usuários são acompanhados desde 2015, com inúmeras tentativas de intervenções, dificultadas pela situação de alcoolismo e drogadição.

Em agosto de 2020, em razão do incêndio na residência, foi concedido aluguel social, mas o locador do imóvel decidiu pela rescisão do contrato em virtude de depredação realizada pelos usuários.

Até o presente momento diversas outras intervenções da assistência social municipal foram realizadas, mas a maioria resultou infrutífera pela resistência dos beneficiários:

- Tentativa de confecção de documentos com agendamentos no UAI, mas eles não compareceram;
- Intervenções no CAPS com conduções e acompanhamentos, mas não aderiram aos tratamentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Tentativas de condução a clínicas de reabilitação de dependentes químicos, assim como tentativa de acompanhamento pelo programa Redução de Danos, sem aceitação por eles.

Houve acompanhamentos psicológicos pela equipe do CREAS e foi realizada a vacinação contra a Covid-19.

Outras intervenções como registro no CADUNICO e ACESSUAS ainda estão pendentes pela falta de documentos pessoais indispensáveis, ainda não obtidos em virtude de não comparecerem no UAI nas datas agendadas.

Ressaltamos que a Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua, veda a remoção das pessoas e equipara seu domicílio improvisado na rua à moradia para garantia de sua inviolabilidade, assim como veda o recolhimento de seus documentos e objetos pessoais por agente público ou privado, e a coação para aceitar atendimento em qualquer dos serviços, "devendo ser garantida a liberdade de escolha da pessoa em situação de rua".

Apesar das dificuldades enfrentadas, a Secretaria de Assistência Social continuará realizando as tentativas de intervenções, atuando em conjunto com as demais políticas na garantia de direitos.

Atenciosamente,


Wagner Mel Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1636/2021
Data: 22/12/2021 - Horário: 18:09
Administrativo